

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 443

Autoriza a reconstrução do matadouro Municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a reconstrução do matadouro Municipal desta cidade, podendo, para esse fim, despendar até a importância de Cr\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As obras serão executadas de acordo com os projetos, orçamentos e especificações elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura ou elaborados pela Divisão de Engenharia da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado.

Art. 3º - As despesas com a execução das obras de que trata a presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em
26 de novembro de 1962.

Prefeito Municipal

Secretária